

## ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 132/2021

## PROJETO DE LEI № 6.136/2021

## PARECER DA CCJR Nº 95 /2021

Na elaboração do Projeto, a Autoridade Administrativa cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Destarte, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social na aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Núcleo de Atendimento Multifuncional e as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2021.

Vereador Redrinho Sanches Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO 7 CCJR

Vereador Pedrinho Sanches

PRESIDENTE

Vereadora Clerida Alves

SECRETÁRIO

Vereador Ademir Alves

MEMBRO

EGL